



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Walter de Caldas Teles		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Walter de Caldas Teles, em Mauriti, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11749935-8	PARECER Nº 0060/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Noelzo Pereira Nunes, diretor da Escola de Ensino Fundamental Walter de Caldas Teles, instituição sediada na Rua da Paz, s/n, CEP: 63.210-000, Mauriti, Censo nº 23160764, mediante o processo nº 11749935-8, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0258/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Walter de Caldas Teles, em Mauriti, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE